

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 A presente contratação destina-se a purificadores de água e bebedouros PNE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Especificação do material	Valor Unitário (R\$)	QDE
1	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO COMPACTO</b> , 127 volts, com duas temperaturas (natural e gelada) através de duas torneiras, uma para cada temperatura. Refrigeração por compressor, gabinete externo em plástico injetado de alta resistência, ou chapa de aço carbono, na cor branca, reservatório com capacidade mínima de 2 litros. Incluindo suporte para fixação em parede. <b>Facilidade para a troca de refil, sem precisar desconectar a mangueira de abastecimento de água.</b> Potência mínima 90 watts. Garantia mínima: 12 (doze) meses. Marca/modelo de referência: IBBLFR 600.		30 unidades
2	<b>BEBEDOURO DE PRESSÃO PARA PNE</b> , que atenda a NBR ABNT 9050/2004. Capacidade de atendimento de no mínimo 118 pessoas/dia. Gabinete em aço inox com estrutura própria para fixação em parede facilitando o acesso para pessoas com mobilidade reduzida. Fácil acionamento elétrico da torneira através de botões alojados no painel plástico e com indicação em braille. Triplo estágio de filtragem, refil PPF5 e refil T33, que retêm partículas da areia, barro, ferrugem, sedimentos, reduzem o cloro e eliminam sabores e odores indesejáveis. Revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório interno em aço inox. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina externa em cobre. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem de temperatura de água. Suporte para fixação. Garantia mínima de 12 meses. Marca de referência: IBBL.		15 unidades

1.2. LICITAÇÃO PROCESSADA VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO?

Sim ( )

Não (X)

### 2. JUSTIFICATIVAS/OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta aquisição visa abastecer estoque da Seção de Almoxarifado e Expedição do TRT 9ª Região, bem como solicitações já encaminhadas pelas Unidades do Tribunal. O valor referente à aquisição está previsto no Plano de Aquisições do Tribunal para 2023.

### **3. LICITAÇÃO POR ITEM (X) OU POR LOTE ( ).**

### **4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1 Em consulta às diretrizes traçadas pelo Guia Prático de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310/2021 de 07/10/2021 do CSJT), verificou-se não existir determinações e/ou recomendações específicas na contratação dos itens deste edital.

### **5. CATÁLOGO DO PRODUTO**

5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, os quais deverão ser apresentados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, sob pena de não aceitação da proposta.

### **6. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Os preços máximos para a presente contratação são:

<b>Item</b>	<b>Preço médio (R\$)</b>
1 – Purificador de água	R\$ 1.008,38
2 – Bebedouro PNE	R\$ 2.613,88

### **7. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

7.1 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data que a empresa contratada receber a nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.2 As entregas deverão ocorrer no município de Curitiba:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
Subseção de Almojarifado e Expedição - Rua Vidal Natividade da Silva 555, Cajuru,  
Curitiba/PR - CEP 82.900-110.  
Horário: das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.  
Telefone: (41) 3310-7440.

### **8. RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº8.666/1993, o objeto será recebido:

- I) Provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal;
- II) Definitivamente, dentro do prazo de três dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame.

8.2 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los, sem prejuízo da aplicação de penalidade pelo descumprimento do prazo de entrega.

## **9. DEVERES DO TRIBUNAL**

9.1 Caberá ao Tribunal as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- I) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- II) Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- III) Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

## **10. DEVERES DA CONTRATADA**

10.1 Competirá à CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações decorrentes do regime jurídico dos contratos administrativos, observado o disposto no caput do art.54 da Lei 8.666/93:

- I) Responder, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;
- II) Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- III) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil vigente;
- IV) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- V) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, nos termos do art.70 da Lei nº 8.666/1993.
- VI) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93.
- VII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, inclusive durante o prazo de garantia, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados por servidor do Tribunal, indicado na forma do art. 67 da Lei8.666/93.

11.2 À Fiscalização caberá:

- I) Determinar a troca dos materiais nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega em desacordo com as especificações ou dos materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;
- II) Acompanhar a entrega dos materiais e atestar seu recebimento, provisório e definitivo;
- III) Encaminhar as respectivas notas fiscais ao setor competente para o pagamento.

11.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, encaminhando oportunamente à Administração do Tribunal, para as providências cabíveis, as questões que excederem as atribuições e competências da fiscalização.

11.4 O acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo contratante não excluem nem reduzem as responsabilidades da contratada, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

12.2 No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

12.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento (em definitivo) ou atestada sua execução irregular, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.

12.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 dias úteis.

12.5 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

12.6 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições, determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.7 As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas vigentes.

12.8 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

12.9 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os seguintes dados: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO, Rua Vicente Machado, nº 147, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.420-010, Fone: (41) 3310-7000, CNPJ: 03.141.166/0001-16 e I.E.: ISENTO.

O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal, somente será aceito se efetuado pelo Portal SIGEO da Justiça do Trabalho, disponível no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.

12.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos moratórios.

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

## 13. PENALIDADES

13.1 Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Tribunal, a licitante e a CONTRATADA estarão sujeitas, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste edital, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e no Decreto 5.450/2005.

13.2 Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

I) Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da quantidade registrada;

II) Havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da quantidade registrada;

III) Havendo atraso na entrega do produto, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor do produto em mora;

IV) Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa punitiva de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor total da quantidade registrada.

13.3 Atingido o limite de 10 dias úteis, e a critério do Tribunal, NÃO será permitida a entrega do objeto, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.

13.4 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas nos itens 13.2, inciso II e 13.7 deste Termo de Referência.

13.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

13.6 Os valores das multas aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à contratada.

13.7 Nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, recusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste termo de referência e das demais cominações legais.

13.8 Na forma do parágrafo único, do art. 28, do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V da Lei 8.666/93.

14.2 Cabe recurso à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.

14.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa, para que reconsidere a decisão ou os encaminhe, devidamente instruídos, à autoridade competente para julgamento.

14.4 As peças recursais poderão ser entregues no horário das 11:00 às 17:00 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado na Rua Vicente Machado, nº 147, Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail ([ordenadoria@trt9.jus.br](mailto:ordenadoria@trt9.jus.br)) ou fax (41)3310-7302, fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.

14.5 As peças recursais enviadas via e-mail ou fax serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 17:00 horas do último dia para interposição do recurso administrativo.

## **15. DA VINCULAÇÃO**

15.1 A contratação fica vinculada aos elementos constantes do Pregão n.º \_\_\_\_ /2023 – Processo Geral n.º \_\_\_\_ /2023 e aos termos da proposta da empresa contratada.